



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

quarta-feira, 19 de novembro de 2014

Ano II - Edição nº 00219 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica**



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0D6D2F767B4E952E45D8053B68156720

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

## SUMÁRIO

- Decreto N.º 236/2014, de 19 de Novembro de 2014.
- Edital de Convocação

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro-Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

### DECRETO N.º 236/2014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

*Nomeia os membros do Grupo Colaborativo do Plano Municipal de Educação do Município de Mulungu do Morro e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de elaboração de um Plano Decenal com ações voltadas para a Educação Municipal e as Diretrizes estabelecidas em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação, embasada no Art. 214 da Constituição Federal de 1988, Art. 87 da LDB, Lei nº 9.394 de 1996.

#### Resolve:

**Art. 1º - Nomear o Grupo Colaborativo do Plano Municipal de Educação – PME, Composta pelos seguintes membros:**

- 01 - Acácio Teles dos Santos (Secretário Municipal de Educação)
- 02 - Givanildo Gomes de Souza – (Representante do Poder Legislativo)
- 03 - Nildéia Alves Machado – (Representante do Conselho Municipal de Educação – CME)
- 04 - Reginaldo Oliveira de Souza – (Representante do Sindicato dos Professores - APLB)
- 05 - Márcia Souza Cerqueira – (Representante de professores da Educação Básica)
- 06 - Robson Cunegundes – (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
- 07 - Marléa Ribeiro dos Santos – (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
- 08 - Maria de Jesus Pereira Marçal - (Representante do Conselho do FUNDEB)
- 09 - Maria Aparecida Alves de Oliveira - (Formadora Pedagógica)
- 10 - Ana Lúcia Araújo Amador – (Representante de Pais e Estudantes)
- 11 –Natan Barbosa Santos – (Representante do Setor de Contabilidade)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – BA, em 19 de novembro de 2014.

**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
**=Prefeito do Municipal=**

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO - BA, no uso de suas atribuições legais e o Secretário Municipal de Finanças,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, "consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2012, distinguindo-se as processadas das não processadas";

CONSIDERANDO que as despesas empenhadas e liquidadas que até o encerramento do exercício não foram pagas, ao final do ano são inscritas em Restos a Pagar Processados, e durante o ano seguinte encontram-se registradas;

CONSIDERANDO que as despesas empenhadas e não liquidadas até o encerramento do exercício, ao final do ano são inscritas em Restos a Pagar Não Processados - RPNP, e durante o ano seguinte se encontram registradas na conta de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS;

CONSIDERANDO que os restos a pagar assim inscritos (RPNP), antes de serem pagos, precisam ser liquidados, ato este que atesta que a despesa foi efetivamente realizada;

CONSIDERANDO que ao final do exercício subsequente à sua inscrição o saldo de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP, que porventura não hajam sido liquidados, serão cancelados;

CONSIDERANDO, Podemos cancelar essa obrigação porque a mesma foi originada de despesas do exercício anterior, que ao final do ano seguinte ainda não passaram pelo estágio da liquidação e, portanto considera-se que não foram efetivadas, devendo ser retiradas do passivo do Órgão ou Entidade.

NOTIFICA os credores aos processos de Restos a Pagar referente aos exercícios de 2008 a 2012 para fins de apresentarem-se à sede da Secretaria Municipal munidos de todos os documentos pertinentes aos créditos em tela, no prazo de 30(trinta) dias, para que seja garantido o devido processo legal, nos termos do art.5º, LIV e LV da CF/88.

Mulungu do Morro -Ba, 19 de novembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Elsiclei Alves Sales**  
Sec. Municipal de adm. e Finanças